

CONTRATO N.º 55/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021/DICP-FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL CANALIZADO, GÁS PROPANO CANALIZADO E GÁS PROPANO A GRANEL, PARA OS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE FORNECIMENTO CONTÍNUO - LOTE 2

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDAZIDA] residente na [REDAZIDA] [REDAZIDA] concelho da [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

ANA LUISA CAMACHO FERREIRA, [REDAZIDA] com domicílio [REDAZIDA] [REDAZIDA] portadora do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA] contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Petrogal, S.A.**, com o capital social de €516.750.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, corresponde à anterior matrícula n.º 523/1989-04-18 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4.ª Secção, com sede em Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica – 1600 209 Lisboa, pessoa coletiva número 500 697 370, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 25/03/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 01/2021/DICP – **Fornecimento de gás natural canalizado, gás propano canalizado e gás propano a granel, para os edifícios municipais do Concelho de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo.**

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2021/A/07, compromisso n.º 1245/2021, autorizado em 19/03/2021 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 11 de dezembro 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2021.

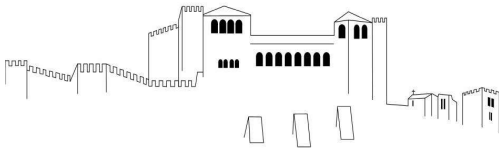
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, **gás propano canalizado, para os edifícios municipais do Concelho de Leiria, na modalidade de fornecimento contínuo**, de acordo com as especificações que constam do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela aquisição dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, até ao valor máximo de **€55.150,00** (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta euros), a que corresponde



o Preço Unitário de Energia (€/m³) de €1,835, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, nomeadamente:

- a) Termo Tarifário Fixo;
- b) Tarifa de Acesso à Rede;
- c) Capacidade de Entrada;
- d) Taxa de Ocupação do Subsolo;
- e) Ecovalor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais deverão conter a discriminação da totalidade dos fornecimentos objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou para o email financeira@cm-leiria.pt, com a indicação do número do pedido de fornecimento (PFO) e respetivo compromisso.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento de gás objeto do contrato, de acordo com o pedido de fornecimento.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviço o regime de penalidades previsto **na cláusula 14.ª do caderno de encargos**.

Cláusula 6.ª | Caução

Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: Seguro Caução, Apólice n.º 100022194/200, no valor de €551,50 (quinhentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos) a favor do Município de Leiria.

Cláusula 7.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

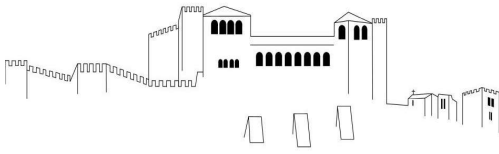
Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;



- Declaração de situação regularizada relativamente **a impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações** adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente).
- **N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade** / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- **Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.**

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Assinado por: **Ana Luísa Camacho Ferreira**
Num. de Identificação: BI09508142
Data: 2021.04.08 17:47:57+01'00'

